



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEANNE DOS REIS SANTOS-ME** inscrito no CNPJ nº 58.474.326/0001-30, com sede a Rua Otávio Mesquita, Nº45 A, Bairro Centro, Glaucilândia/MG, representada pelo Sra. Jeanne dos Reis Santos, inscrito no CPF nº 067.3142.06-03 e RG nº MG 13978264 PC/MG doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, em razão da **INEXIGIBILIDADE Nº0022/2026, PROCESSO Nº 006/2026**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, para atuação junto às secretarias municipais de saúde, educação e assistência social do município de Juramento/MG, compreendendo o acompanhamento e prestação de contas dos respectivos fundos municipais e suas obrigações acessórias, em atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo em conformidade com a legislação vigente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de assessoria e consultoria contábil especializados para o Município de Juramento/MG, atendendo às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, compreendendo: acompanhamento, execução e orientação técnica das rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos respectivos Fundos Municipais, elaboração e envio de balancetes mensais, conciliações contábeis, prestação de contas, atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



às exigências dos órgãos de controle interno e externo, e suporte técnico aos gestores e servidores municipais.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser contínua durante a vigência do contrato, obedecendo aos prazos e condições estipulados neste instrumento e no Termo de Referência, bem como às normas legais aplicáveis à contabilidade pública, incluindo Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), portarias do STN, instruções normativas do TCEMG e demais legislações correlatas.

2.3. A Contratada deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e a devida publicação, atendendo prontamente às demandas da Administração Municipal e às solicitações do fiscal do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, correspondente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil especializada pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposto pela Contratada e aprovado pela Administração Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada e atesto de execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observando os critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços pactuados no presente contrato poderão ser reajustados ou revisados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as normas legais aplicáveis.

4.2. O pedido de reajuste ou revisão deverá ser formalizado pela Contratada e apresentado à Administração Municipal com a devida fundamentação, sendo analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.3.O reajuste ou revisão de preços somente terá efeito a partir da data de aprovação pela Administração Municipal, não retroagindo a períodos anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços prestados pela Contratada será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente ao período, observando-se os critérios de medição e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, designado pela Administração Municipal.

5.2.A execução dos serviços será considerada adequada para efeito de pagamento quando atender integralmente às obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada, incluindo elaboração de balancetes mensais, conciliações contábeis, prestação de contas e envio de informações aos órgãos de controle, orientação técnica aos servidores das Secretarias Municipais e atendimento às solicitações da Administração, cumprindo os prazos legais.

5.3.O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir do atestamento da execução dos serviços, mediante comprovação de regularidade fiscal e cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada.

5.4. Todos os pagamentos realizados estarão sujeitos à transparência e registro contábil, podendo ser auditados pelos órgãos de controle interno e externo, garantindo conformidade com a legislação aplicável

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

I – Executar os serviços objeto da contratação com observância da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis à contabilidade pública e das exigências dos órgãos de controle interno e externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- II – Disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s) e com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com qualificação técnica compatível com o objeto contratado;
- III – prestar os serviços com qualidade, eficiência, responsabilidade e dentro dos prazos legais e contratuais;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não havendo vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- VI – Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e orientações técnicas sempre que solicitado;
- VII – corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, erros ou inconsistências verificadas na execução dos serviços;
- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IX – Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato;
- X – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta;
- XI – manter preposto formalmente designado para representá-la junto à Administração durante a execução do contrato;
- XII – observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

DA CONTRATANTE:

- I – Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – Fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- III – comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as devidas correções;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- V – Atestar a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato, quando estes estiverem em conformidade com as exigências contratuais;
- VI – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após a devida liquidação da despesa;
- VII – aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – disponibilizar acesso às informações e sistemas necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e sigilo;
- IX – Prestar os esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato.
- 7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

031104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 Ficha 51

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multas;

9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

10.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando não houver créditos orçamentários disponíveis para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



continuidade ou quando a Contratante entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Também poderá ser extinto por qualquer motivo previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 ou de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa da Administração Municipal, desde que haja interesse público e comprovada vantajosidade da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e mensal, observando-se as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com início imediato após a assinatura do contrato e disponibilidade da Contratada. Todos os prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 022/2026 Inexigibilidade nº 006/2026 e a proposta do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Juramento/MG, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e eficácia do ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 01 de abril de 2026.

Município de Juramento/MG

Prefeitura Municipal

Contratante

JEANNE DOS REIS SANTOS-ME

CNPJ nº 58.474.326/0001-30

Jeanne dos Reis Santos

Contratado